

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

DECISÃO-GP - 92502024

Código de validação: 01F92640D9

( relativo ao Processo 675372024 )

**Requerente: Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional - ESMAM**

**Interessada: Elayne da Silva Ramos Cantuária**

**DECISÃO**

Trata-se de solicitação da Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional - ESMAM para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da magistrada Elayne da Silva Ramos Cantuária para ministrar a palestra V Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados, a ser realizada na modalidade presencial, no dia 18 de outubro do corrente ano, com carga horária de 01 (uma) horas/aula.

A Coordenadoria de Orçamento informou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa (DECLARAÇÃO - 19282024).

Certidão de improbidade do CNJ apresentada (evento nº 05).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do Art. 74 III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021 (PARECER-AJP-3612024).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, por seus próprios fundamentos, para autorizar a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do Art. 74 III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, da magistrada Elayne da Silva Ramos Cantuária, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido de 20% da cota patronal, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), custeados pelo Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERJ).

À Coordenadoria de Finanças para emissão de empenho.

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/10/2024 11:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

